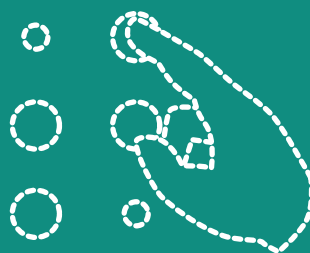


CARTILHA PCD

PESSOA COM DEFICIÊNCIA



EM BUSCA DA INCLUSÃO UNIVERSAL



COMPED





GERÊNCIA DE ACESSIBILIDADE

**ESTA CARTILHA TAMBÉM ESTÁ DISPONÍVEL NAS VERSÕES ÁUDIO E VÍDEO
ACESSE OS LINKS ABAIXO:**

CARTILHA ÁUDIO E VÍDEO



A LEI 4549/21 E OS ANEXOS VOCÊ ENCONTRA NOS LINKS ABAIXO:

LEI 4549/21

ANEXOS




DEFICIÊNCIA

Para podermos falar em acessibilidade precisamos primeiro conhecer o que é deficiência e quais são os tipos existentes.

O termo “deficiência” é apresentado a partir de diversas definições: envolve não só características físicas, mas também questões subjetivas do ser humano. Conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por meio da NBR 9050, deficiência é a “redução, limitação ou inexistência das condições de percepção das características do ambiente ou de mobilidade e de utilização de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos, em caráter permanente ou temporário” (ABNT 9050, 2004, p.03).

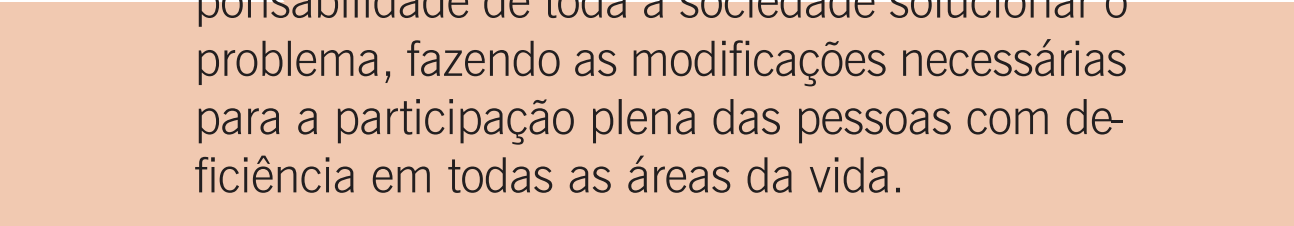
Nos termos da Lei nº 13.146, que institui a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), em seu art. 2º: “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou



mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

Segundo Dischinger, Ely e Piardi (2012), deficiência se refere ao problema específico de uma disfunção no nível fisiológico do indivíduo (por exemplo, cegueira, surdez ou paralisia). Nesse contexto, as dificuldades resultantes da relação entre as condições dos indivíduos e as características do meio ambiente na realização de atividades são chamadas de restrições.

A partir do segundo conceito podemos perceber que a incapacidade não é um atributo da pessoa, e sim o resultado de um conjunto complexo de condições que muitas vezes é criado pelo ambiente social. Desta forma, é responsabilidade de toda a sociedade solucionar o problema, fazendo as modificações necessárias para a participação plena das pessoas com deficiência em todas as áreas da vida.



CLASSIFICAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS

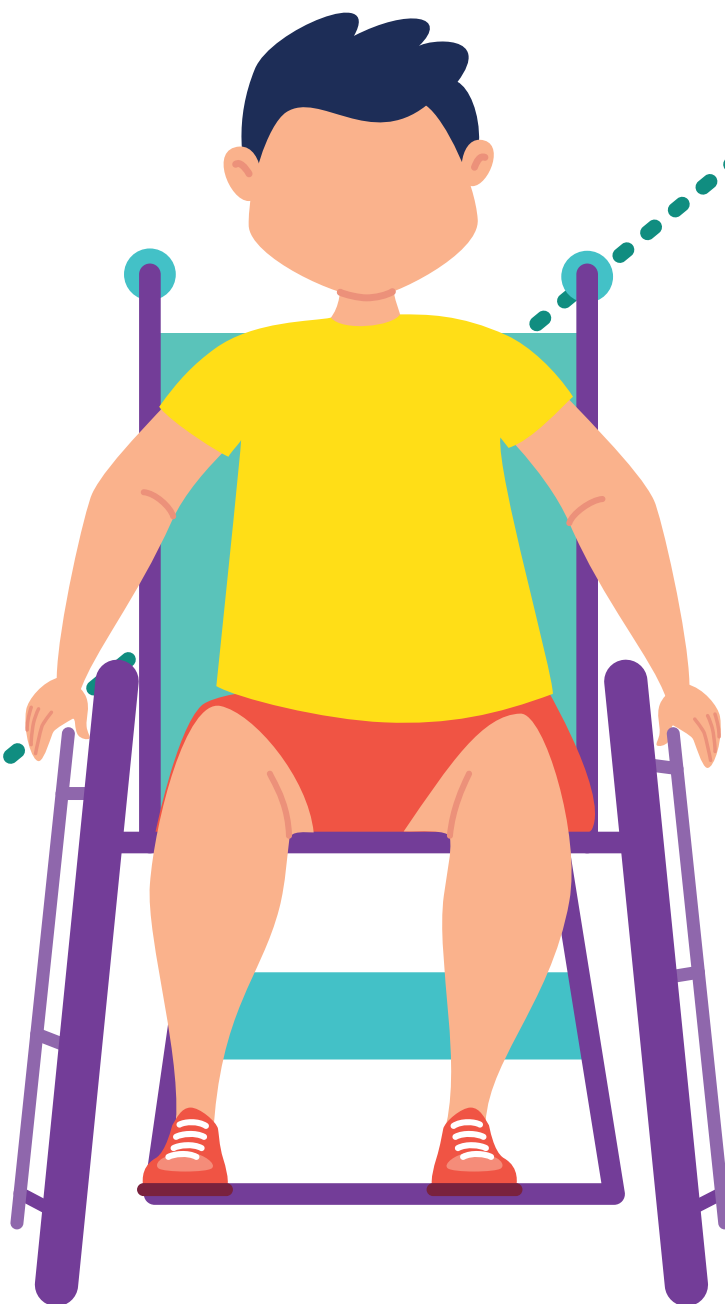
● DEFICIÊNCIAS FÍSICO-MOTORAS

São aquelas que alteram a capacidade de motricidade geral do indivíduo, acarretando dificuldade ou impossibilidade, de realizar quaisquer movimentos. São provocadas pela ausência, má formação, lesões, ou paralisia de membros superiores e/ou inferiores.

De forma geral, as deficiências físico-motoras afetam a realização de atividades que demandam força física (agarrar, puxar, levantar, bater, etc.), coordenação motora e precisão (rotacionar, pinçar, escrever), ou ainda aquelas relativas à mobilidade do indivíduo no espaço (caminhar, correr, pular).

Se a deficiência for situada nos membros e articulações inferiores (incluindo

quadris, pés e pernas), implica na redução da mobilidade e da locomoção. Já nos membros e nas articulações superiores (incluindo ombros, braços e mãos), geralmente implica na redução da força, do alcance, da coordenação e da precisão nos movimentos.





● DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Falando sobre a surdez, existem alguns níveis de compreensão:

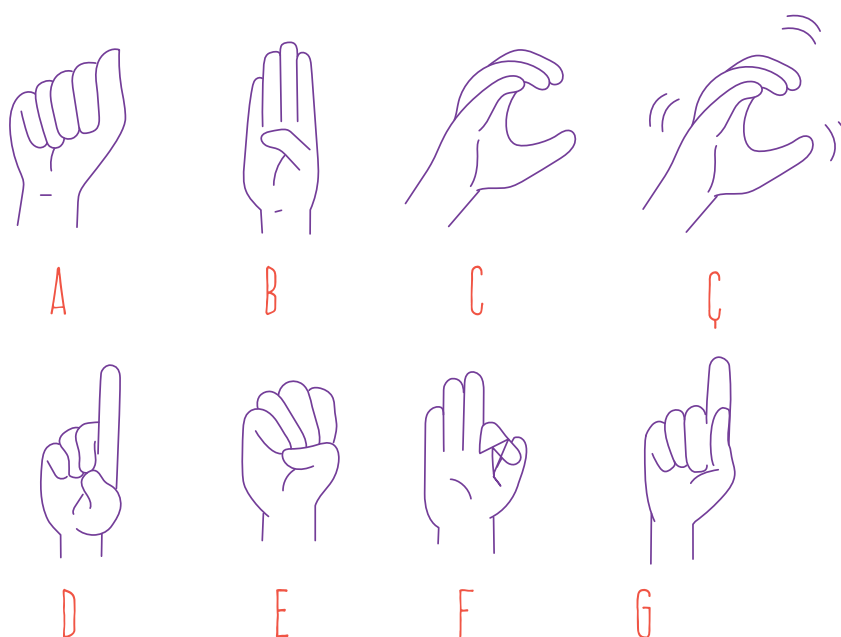
Na perda total da capacidade de perceber estímulos sonoros, ou surdez, o indivíduo não é capaz de ouvir a fala humana com ou sem a ajuda de aparelhos, prejudicando sua capacidade de adquirir, naturalmente, o código da linguagem oral.

Na audição reduzida, o indivíduo tem dificuldades diversas, porém não está impossibilitado de compreender a fala humana ou de se expressar oralmente, com ou sem a ajuda de aparelhos auditivos. No caso da perda total

da audição em um dos ouvidos, a orientação espacial é afetada devido à impossibilidade de localizar a origem de eventos sonoros. (Decreto nº 5.296, de 2 dezembro de 2004).

As pessoas com deficiência auditiva desenvolvem outras habilidades, como leitura labial e aprendizado de distinção de vibrações sonoras. Para as pessoas surdas, a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) é essencial à comunicação, mas alguns indivíduos conseguem usar a linguagem oral.

Alfabeto manual





H



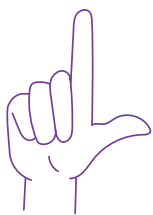
I



J



K



L



M



N



O



P



Q



R



S



T



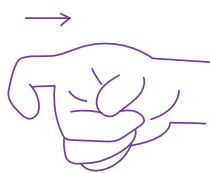
U



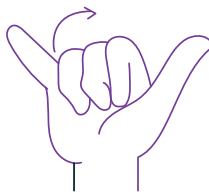
V



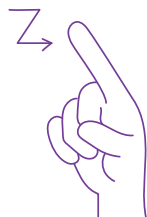
W



X



Y



Z



● DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS

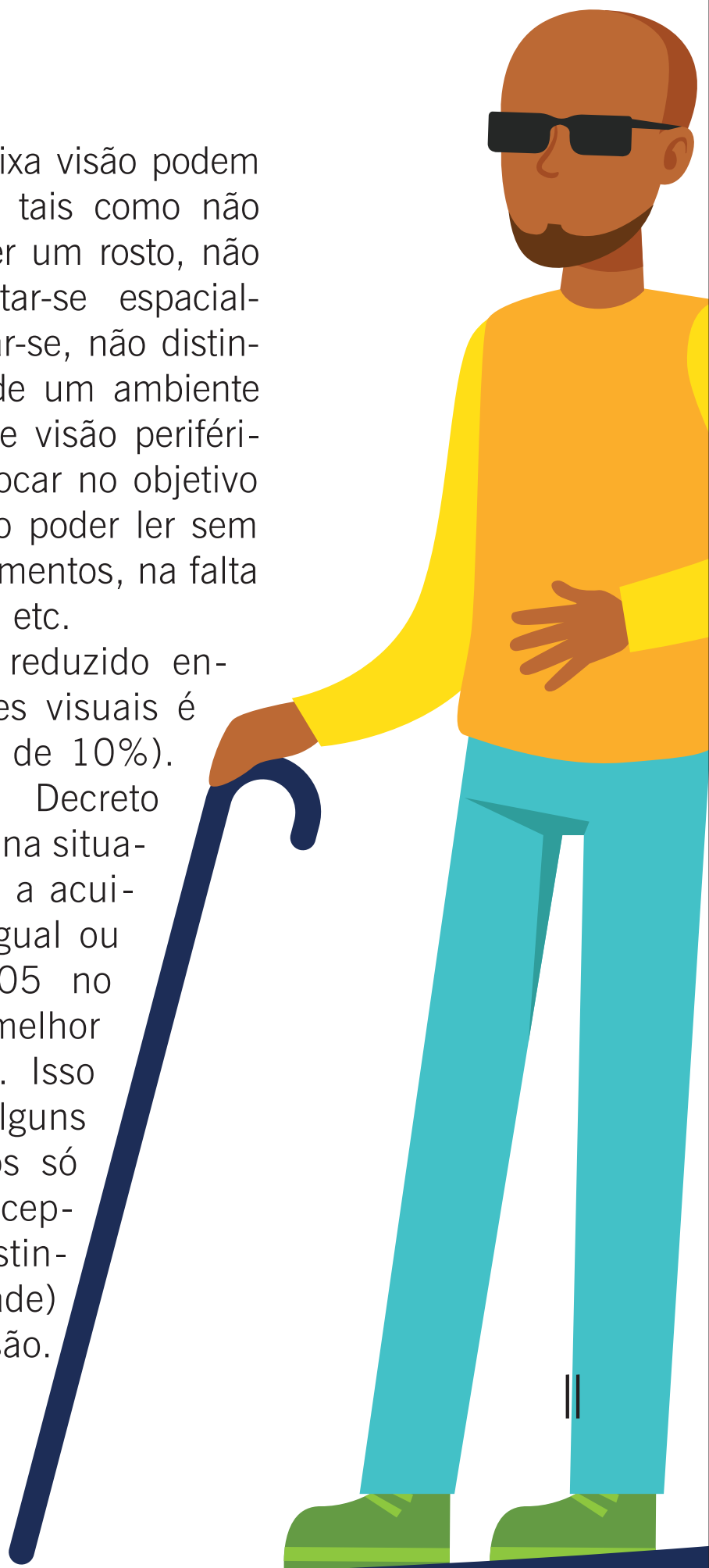
São aquelas em que há perdas significativas nas capacidades dos sistemas de percepção (visual e auditivo), gerando dificuldades em perceber diferentes tipos de informações ambientais.

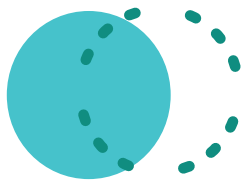
● DEFICIÊNCIA VISUAL

Provoca limitações na capacidade de enxergar. As deficiências parciais da visão, muitas vezes denominadas de baixa visão, são mais comuns do que a perda total (cegueira). Existem diferentes tipos de visão parcial, causadas por patologias que acometem estruturas distintas do sistema visual (como frente do olho, fundo do olho, nervo óptico e cérebro). Essas patologias afetam a visão de diferentes formas, e causam perda de nitidez, perda de visão periférica ou de visão central, manchas no campo visual, ofuscamento, incapacidade de distinção de cores, etc. Isso significa que

peças com baixa visão podem ter dificuldades, tais como não poder reconhecer um rosto, não conseguir orientar-se espacialmente e deslocar-se, não distinguir contornos de um ambiente pela ausência de visão periférica, não poder focar no objetivo desejado ou não poder ler sem auxílio de instrumentos, na falta de visão central, etc.

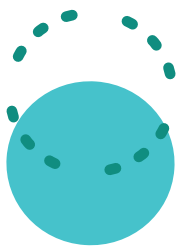
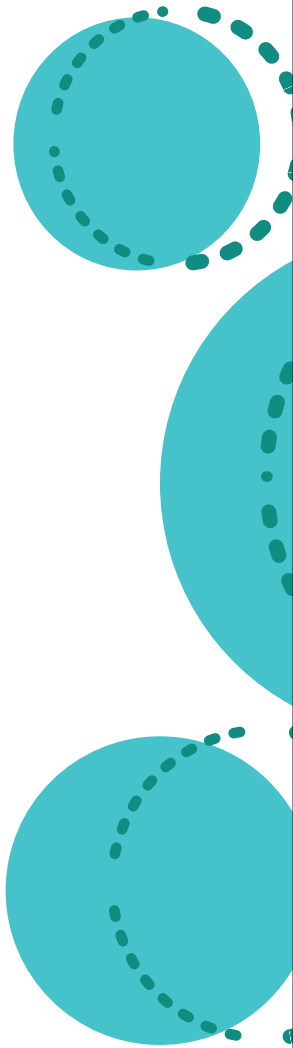
Um número reduzido entre os deficientes visuais é cego (em torno de 10%). Segundo o Decreto nº5296|2004, na situação de cegueira a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no olho com a melhor correção óptica. Isso significa que alguns indivíduos cegos só têm alguma percepção da luz (distinguem a claridade) ou nenhuma visão.





● DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

É aquela que se refere às dificuldades de compreensão e tratamento das informações recebidas (atividades mentais), podendo afetar os processos de aprendizado e aplicação do conhecimento, a comunicação linguística e interpessoal. As deficiências cognitivas podem comprometer as habilidades de concentração, memórias e raciocínio. Conseqüentemente, a pessoa pode apresentar dificuldades para resolução de problemas e para concentrar-se, aprender e utilizar a linguagem oral ou escrita, além de enfrentar situações novas e tomar decisões, implicando na dependência de outras pessoas e, algumas vezes, em dificuldades de convívio social.




Estão incluídas as pessoas com deficiência intelectual, que, de acordo com o Decreto nº 5296/2004 é o funcionamento intelectual significativamente abaixo da média, manifestado antes dos 18 anos de idade, e aliado a limitações relativas a duas ou mais das seguintes áreas de habilidades adaptativas: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, participação familiar e comunitária, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, de lazer e trabalho.



● DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS

Ocorrem quando o indivíduo apresenta a associação de mais de um tipo de deficiência. Por exemplo, uma pessoa com lesão cerebral congênita pode possuir uma deficiência cognitiva associada a uma deficiência visual e físico-motora. Devemos considerar que mesmo que o indivíduo não tenha deficiências múltiplas, geralmente a ocorrência de uma deficiência acarreta alterações em outras estruturas ou funções corpóreas.



O que é uma pessoa com mobilidade reduzida?

Segundo o art. 3º, inciso IX, da Lei 13.146/15, pessoa com mobilidade reduzida é: “aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso”.



● BARREIRAS FÍSICO-ESPACIAIS

Elementos físicos, naturais ou construídos, que dificultam ou impedem a realização de atividades desejadas de forma independente. Por exemplo, a colocação de canteiros reduz a área de circulação num passeio público e impede o deslocamento de uma pessoa cadeirante, sendo também um obstáculo para todos os pedestres. Podemos ainda distinguir as barreiras físico-espaciais em permanentes e dinâmicas, de acordo com sua duração no tempo e no espaço. Um poste é um obstácu-

lo permanente num passeio, no entanto, um carrinho de pipoca pode constituir-se numa barreira dinâmica. Para as pessoas com deficiência visual, as barreiras dinâmicas são mais graves que as permanentes, pois não podem ter posição e duração memorizadas.

● BARREIRAS ATITUDINAIS

São estabelecidas na esfera social, quando as relações humanas centram-se nas dificuldades dos indivíduos e não em suas habilidades, criando empecilhos para a sua participação na sociedade. É muito difícil vencer atitudes de discriminação e preconceitos arraigados sobre o que as pessoas com deficiência podem ou não fazer. Entre suas causas, pode-se citar a falta de conhecimento sobre as diferentes deficiências e a relativa novidade das ações de inclusão na sociedade. Por exemplo, é difícil reconhecer que uma pessoa com deficiência visual não pode deslocar-se sem auxílio de bengala devido à ausência de visão periférica, mas que pode ler, pois possui visão central e que, por isso, estaria apta a exercer função administrativa numa empresa para a qual prestou concurso e foi aprovada.

ACESSIBILIDADE

● UMA CIDADE PARA TODOS

A Lei 13.146/2015 (LBI) visa assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, almejando a inclusão social e cidadania.

● O QUE É ACESSIBILIDADE?

É o ato de tornar fácil o acesso de todas as pessoas a todos os lugares, de forma segura e autônoma, ou seja, cada cidadão pode desfrutar do seu direito de liberdade de locomoção sozinho, sem precisar pedir ajuda a ninguém. A acessibilidade, portanto, apresenta-se como um meio de garantia ao acesso

à saúde, ao trabalho, ao lazer e à educação, com total facilidade de deslocamento.

Ainda, segundo a Lei 13.146/15, art. 3º, inciso I:

I – acessibilidade

Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertas ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.



● COMO TORNAR A CIDADE ACESSÍVEL A TODOS?

- Removendo obstáculos nas calçadas, inclusive vegetação, que obstruam a mobilidade das pessoas;
 - Oferecendo vias de circulação adequadas e construindo rampas de acesso;
 - Equipando calçadas e edifícios públicos com piso tátil;
 - Adaptando balcões de atendimento para pessoas que precisem ficar sentadas e as de baixa estatura, como também adaptando telefones públicos, caixas de correio, bebedouros, caixas bancários, lixeiras, estacionamentos, ônibus urbano, paradas de ônibus, banheiro público.

Importante destacar que, em se tratando de acessibilidade, é fundamental seguir as orientações dadas através das normas de construção descritas na LBI, NBR 9050, 16.537 e lei municipal 4549/2021.

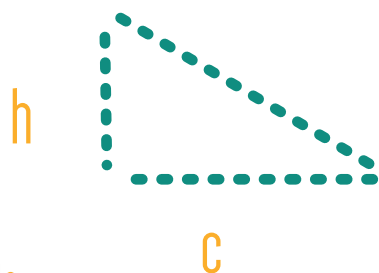
● RAMPAS

O uso de rampas é uma alternativa às escadas quando se quer vencer um desnível e ao mesmo tempo assegurar o acesso de quem tem dificuldades de locomoção. Para melhorar a acessibilidade devem ser suaves, sem exigir grande esforço de quem precisa usa-lás.

As rampas devem ser construídas junto às esquinas, nos meios de quadra, nos canteiros divisores de pista e onde os rebaixos das calçadas devem estar localizados em edifícios que não disponham de elevadores, em acessos a prédios públicos e privados.

O que uma rampa no passeio público deve conter?

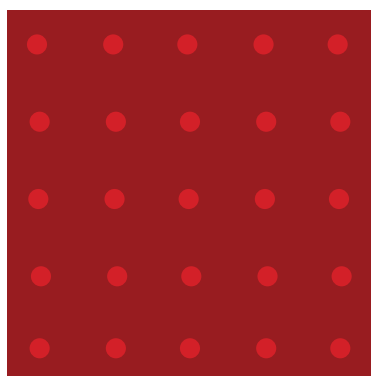
- As rampas para rebaixamento de calçadas devem ter inclinação máxima de 8,33%.



$$i = \frac{h \times 100}{c}$$

Onde:
i = a inclinação da rampa em porcentagem;
h = a altura do desnível;
c = o comprimento da projeção horizontal;

- Deve ter piso tátil de alerta.

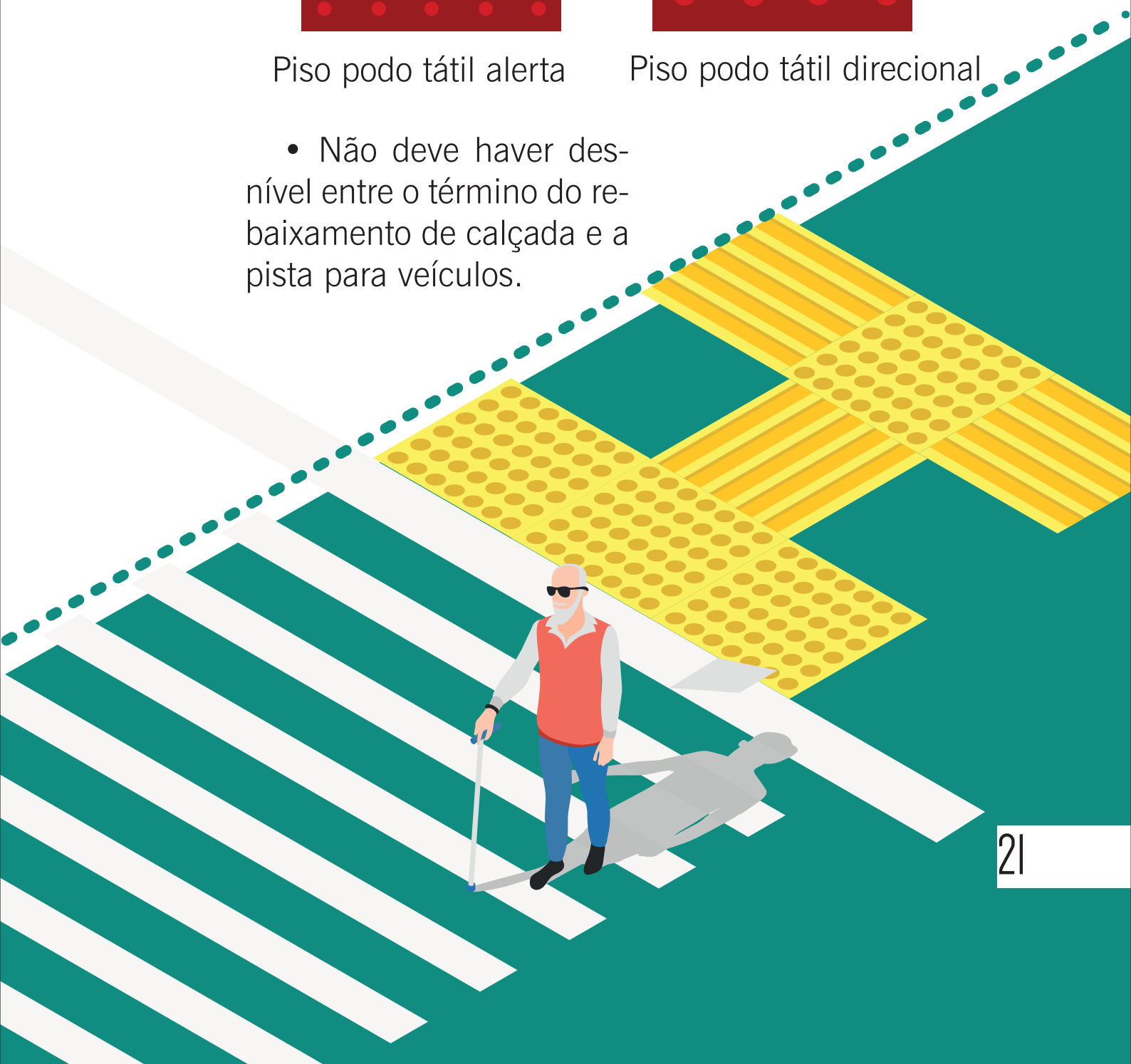


Piso podo tátil alerta



Piso podo tátil direcional

- Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento de calçada e a pista para veículos.



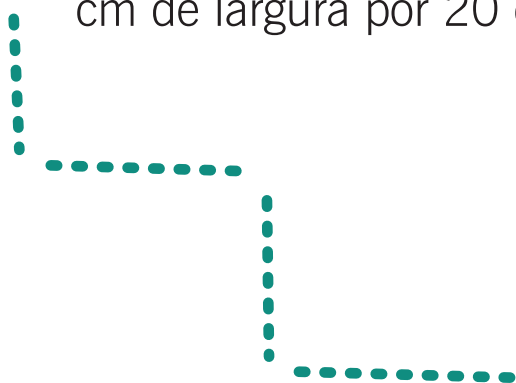
O que deve conter nas rampas no acesso e no interior das edificações?

- Piso tátil de alerta;
- Corrimão duplo;
- Linha-guia;
- Patamar junto as portas;
- Inclinação máxima de 8,33%;
- Necessidade de dois ou mais lances de rampas quando o desnível for maior que 1,50 m e houver a necessidade de patamares de descanso no início, na troca de direção e no fim da rampa.

● ESCADAS

As dimensões dos pisos e espelhos das escadas devem ser constantes (iguais) em toda a escada. Espelhos menores que 15 cm devem ser evitados. Deve haver no mínimo um patamar a cada 3,20 m de desnível, e sempre que houver mudança de direção.

Todo degrau ou escada deve ter sinalização visual na borda do piso, em cor contrastante (geralmente amarela), medindo entre 2 cm e 3 cm de largura por 20 cm de extensão.

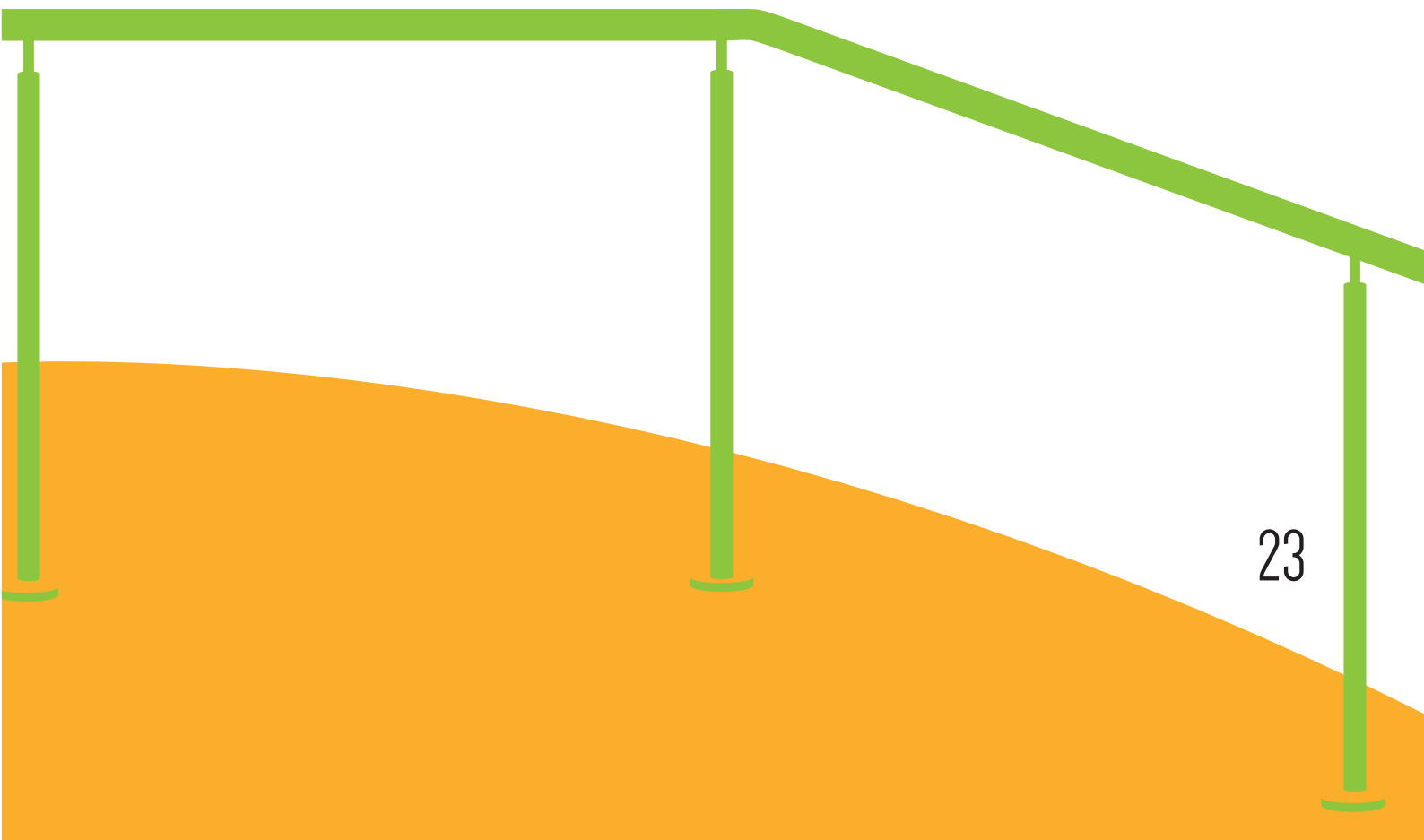


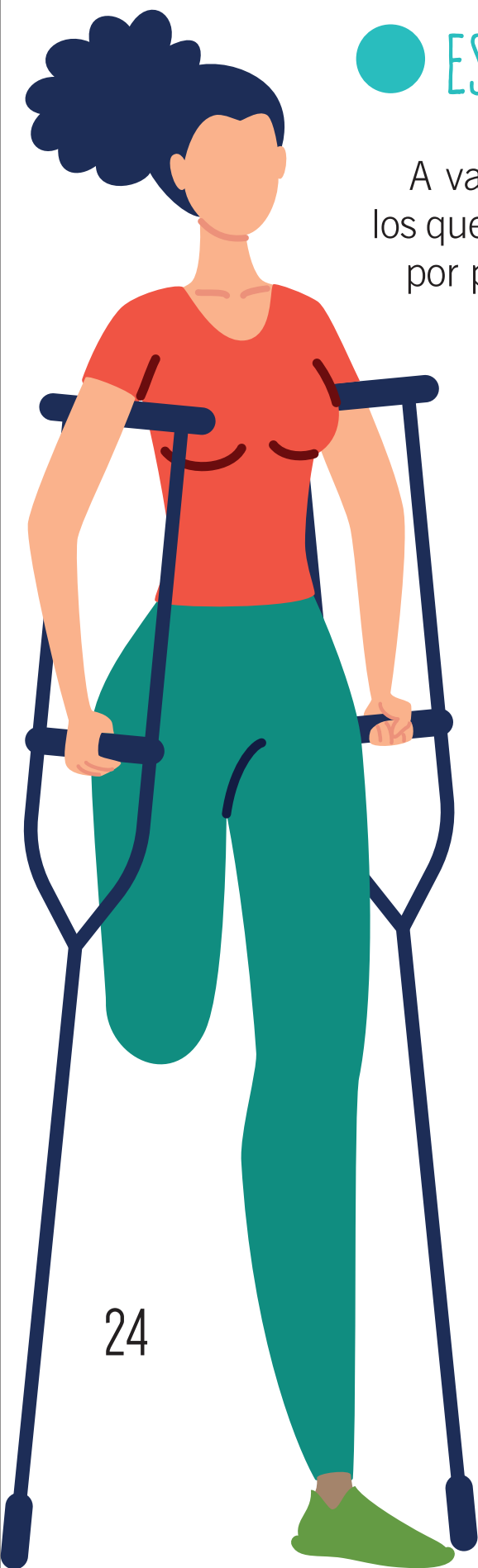


● CORRIMÃO

Corrimãos devem ser instalados em ambos os lados das rampas, escadas, bem como degraus isolados. Podem ser embutidos dentro da parede ou sobressalentes, respeitando um espaço livre mínimo de 4 cm que permita a empunhadura e o escorregamento das mãos.

Rampas devem possuir corrimão adicional a 70 cm de altura do piso. Em escadas, o corrimão adicional é opcional.





● ESTACIONAMENTO ACESSÍVEL

A vaga para estacionamento de veículos que transportem ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência deve:

- Ter sinalização horizontal (no piso) e vertical (placas);
- Contar com espaço adicional de circulação ao menos de um lado da vaga;
- Estar associada à rampa quando a vaga estiver em nível diferente do local de destino ou área de circulação (rota acessível);
- Estar localizada em local de fácil acesso e próximo ao local de destino, evitando a circulação de veículos.

● PORTAS, CORREDORES E PASSARELAS

- As portas, inclusive de sanitários e elevadores, devem possuir vão livre mínimo

de 0,80 m de largura por 2,10 m de altura.

- Corredores e passarelas de pedestres devem ser dimensionados de acordo com o comprimento e o fluxo de pessoas, adotando-se como largura mínima as seguintes medidas:

a) 0,90 m para corredores;

b) 1,50 m para passarelas de pedestres, rampas e escadas, sendo admissível 1,20 m em casos extremos.

● SANITÁRIOS PÚBLICOS

A instalação de bacia sanitária deve prever área de transferência a partir da cadeira de rodas, com barras de apoio que garantam maior praticidade e segurança. O assento da bacia sanitária deve estar a 0,46m de altura do piso. Se necessário, deve elevar a bacia sanitária instalando-se um suplemento em sua base.

Além de conceitos sobre o assunto, a Lei nº 13.146 (LBI) trata de questões como a igualdade e não discriminação e do atendimento prioritário.

Traz, igualmente, os direitos fundamentais como o direito à vida, à habilitação e reabilitação, à saúde, à educação, à moradia, ao trabalho, à assistência social, à previdência social, à cultura, ao esporte e ao lazer, ao transporte e à mobilidade.

Trata, ainda, da acessibilidade, do acesso à informação e à comunicação, da tecnologia assistida, do direito à participação na vida pública e política, ciência e tecnologia.

Assegura o acesso à justiça em igualdade de condições com as demais pessoas discriminando crimes e infrações administrativas, e fazendo com que a pessoa com deficiência conquiste em definitivo a inclusão universal, proporcionando, com isso, o cumprimento do princípio constitucional do exercício pleno da cidadania, (COMPED Lages, 2019).

CONHEÇA ALGUNS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Todas as pessoas com deficiência podem receber órteses e próteses do Sistema Único de Saúde (SUS), como cadeira de rodas, bengala, muleta, perna mecânica, aparelho auditivo, óculos, prótese ocular;
- Pessoas com deficiência podem solicitar isenções de impostos na compra de carros 0km;
- Acompanhantes de pessoa com deficiência podem receber desconto na passagem aéreas;
- 5% do total das vagas em concurso público são destinadas às pessoas com deficiência.

VOCÊ SABIA?

O termo correto para referir-se a alguém com deficiência é “pessoa com deficiência”

Está em vigor desde 2006 quando houve a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas (ONU), e que foi ratificado no Brasil com efeito de emenda constitucional, por meio do Decreto Legislativo 186, em 2008. Então, risque estes termos da sua caderneta: “portador de deficiência”, “deficiente” e “portador de necessidades especiais”, “paralítico”.

Todo surdo é mudo?

Não, nem sempre. Pessoa muda é aquela que não faz uso do seu aparelho fonador para fala ou qualquer outra manifestação vocal. O ponto é que a “mudez” não está relacionada a surdez. São minoria os surdos que também são mudos. Então, a ideia de que todo surdo é mudo deve ser completamente extinta.

É importante ressaltar que mesmo que o surdo não consiga falar de forma oral, ele fala com as mãos. A língua de sinais é também um tipo de fala, pois é através dela que a comunicação acontece.

Como as pessoas cegas usam a internet?

Quem não usa, nos dias de hoje, né? Graças a softwares de voz que leem tudo que está na tela, as pessoas com cegueira ou baixa visão podem surfar pelos sites que bem entenderem. Bem, desde que os sites estejam preparados para serem lidos por estes softwares de voz lêem tudo, é claro! Estes leitores de telas podem ser instalados em qualquer dispositivo equipado com multimídia. No caso do uso em computadores, os softwares mais comuns são: JAWS, NVDA, Virtual Vision e DOSVOX. No caso de dispositivos móveis, os mais conhecidos são o Talkback (plataforma Android) e o VoiceOver (plataforma iOS), que por sinal já vem instalados nos smartphones e tablets.

LIBRAS não é uma LINGUAGEM
e sim uma LÍNGUA



O SURDO pode explorar os SONS através das vibrações SENTIDAS em seu CORPO.

Deficiência intelectual e doença mental: são a mesma coisa?

Não! São coisas totalmente diferentes. A deficiência intelectual (e não “mental”, como alguns dizem) pode ser consequência de uma doença, mas ela não é uma doença; é uma

“condição”, uma determinada limitação. Além de doenças,

pode ser causada

por acidentes,

condições

socio-

econô-

micas

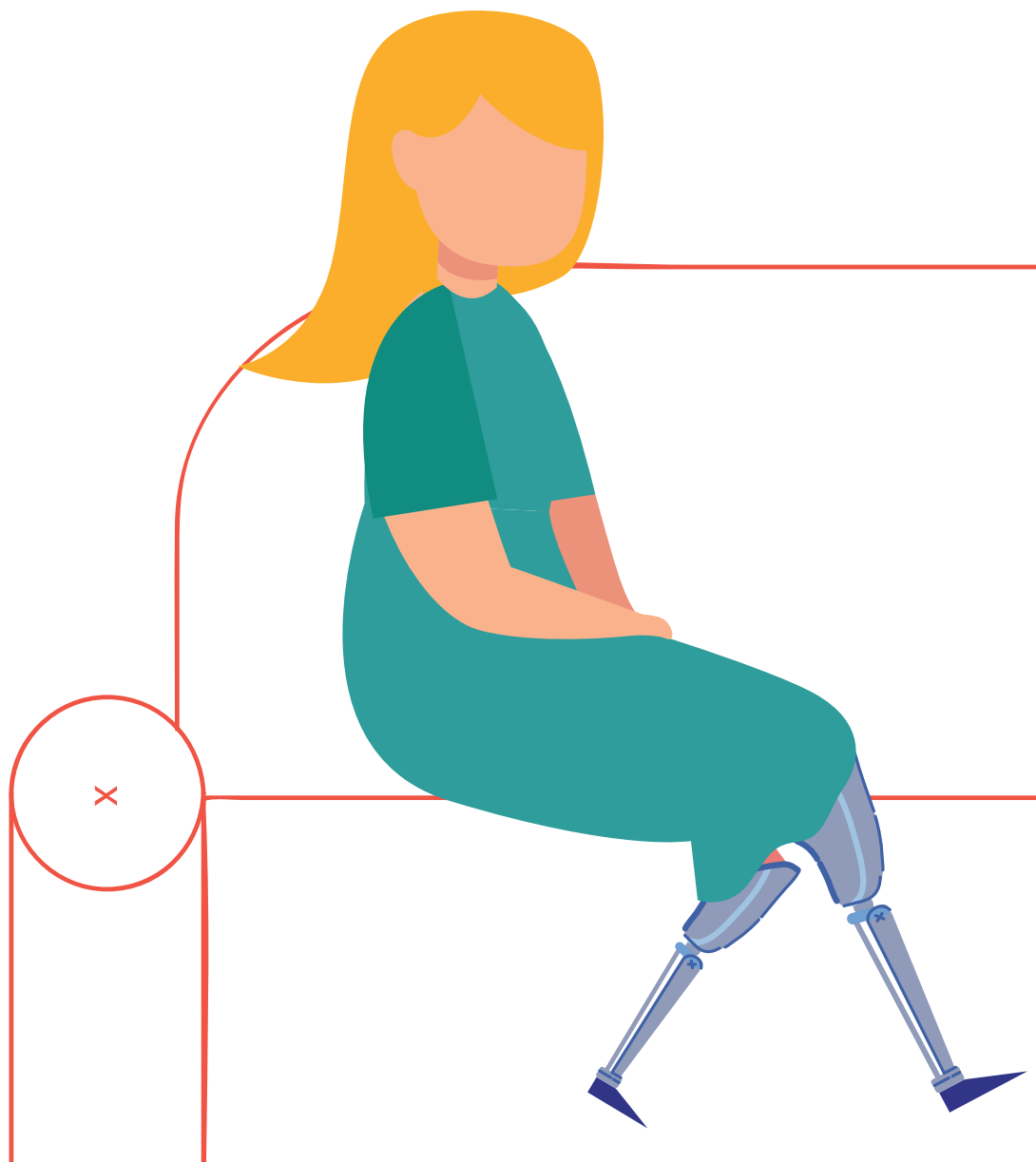
desfavoráveis que levam à privação de estímulos, desnutrição, por fatores orgânicos, hereditários e por fatores genéticos. Vale a pena frisar que, por não ser uma doença, não pode ser contraída por meio de contágio. Ou seja, ninguém vai “pegar” nada convivendo com pessoas com deficiência intelectual.

As pessoas com deficiência intelectual são mais agressivas e/ou muito carinhosas (“grudentas”)?

A agressividade é uma forma de a pessoa administrar sua convivência na realidade, desenvolvida no período de sua história de vida. Não está associada a qualquer deficiência e pode ser característica de qualquer pessoa, tendo ou não uma deficiência. As pessoas com deficiência intelectual podem ou não ser muito carinhosas, como uma pessoa sem deficiência. Os comportamentos podem ser alterados de acordo com a necessidade de um grupo de pessoas. Portanto, explicar ao novo funcionário com deficiência intelectual, caso seja necessário, que naquele ambiente de trabalho ele deve agir de determinada forma, é fundamental para um bom relacionamento com essa pessoa.

As pessoas com deficiência física têm sensibilidade?

O que muda é a forma como as sensações se manifestam, isso varia muito de pessoa para pessoa e qual tipo de lesão. Elas podem ser maiores ou menores, e em alguns casos a sensibilidade pode voltar em partes do corpo.



As pessoas com deficiência não são infelizes e nem deprimidas?

O que interfere no humor de uma pessoa com deficiência é ser impedida de fazer algo por falta de acesso, falta de respeito, e falta de conhecimento em relação às pessoas com deficiência, mas isso não os torna infelizes, pelo contrário, os faz querer derrubar barreiras todos os dias para buscar a felicidade. Está cheio de gente que não tem deficiência por aí buscando um sentido para viver.

×



Uma pessoa com deficiência pode se relacionar e ter uma vida amorosa e sexual ativa?

Sim. Independente da condição causada pela deficiência, essas pessoas têm a possibilidade de se relacionar com outras, informal e formalmente, e de constituir família.

APROVAÇÃO DA LEI DAS CALÇADAS

Em 10 de dezembro de 2021, foi aprovado em Lages a Lei Municipal nº 4549, que define o padrão da edificação de calçadas e passeios, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade. Esta é uma das formas de fiscalizar o poder público em busca de direitos das pessoas com deficiência. Para mais informações, acesse o texto completo.

ACESSE OS LINKS ABAIXO PARA MAIS CONTEÚDOS

CARTILHA ÁUDIO E VÍDEO

LEI 4549/21

ANEXOS



Realização

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COMPED

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação-SMASH

Diagramação e ilustração

Kelly Stradioto Marques

Parceiros



Secretaria
Municipal de
Assistência Social
e Habitação



